ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2016

Altera os Incisos II e III, § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº023, de 15 de setembro de 2015, alterada pela L.C. nº 023/15, que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações e Obras de Construção, Modificação ou Acréscimo, e dá outras providências.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, da Lei Complementar nº 020/ de 15/09/2015.

APROVADO
Por 07 votos a favor
0 votos contra
e ___ abstenção(ões).
Paraty, 25/04/16
Presidente

I – O artigo 1º:

"Art. 1º .....

.....

§ 2º - .....

I - .....

II – o segundo período até o dia 31 de julho de 2016, para apresentação de documentos exigidos, junto à SEDUR, para análise do processo de regularização, o que culminará com a emissão do Alvará de Construção e o Habite-se de Regularização de Edificação, se deferido o pedido de regularização.

III – a análise do pedido de edificação deverá ocorrer até a data de 30 de novembro de 2016."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty-RJ, ...de 2016.

APROVADO
Por 07 votos a favor
0 votos contra
e ___ abstenção(ões).
Paraty, 25/04/16
Presidente

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal

25/04/16